



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 922/2011-PMS, de 05 de maio de 2011.

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A “ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESTRELA SANTANESE - ACES”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a entidade representativa da comunidade denominada “**ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESTRELA SANTANESE - ACES**”, entidade associativas civil de direito privado, com fins não econômicos, fundada em 7 de setembro de 2005, com personalidade jurídica, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 07.994.165/0001-75, devidamente registrada junto ao Cartório de Registros Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santana-Ap, sob o número de ordem 3483, folhas 126, Livro A-07, com sede e foro sito a Avenida Benedito de Jesus Cardoso nº 191, bairro Novo Horizonte, Município de Santana, Estado do Amapá.

Art. 2º - Aplica-se à “**ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESTRELA SANTANESE - ACES**”, assim como a qualquer entidade da qual seja a mesma mantenedora, os benefícios e isenções fiscais de que trata a Lei Complementar nº. 004/2010, de 20 de dezembro de 2010 – Código Tributário do Município de Santana.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, em 05 de maio de 2011.

JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Santana